



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 50000.039318/2018-96

PROCESSO ATUAL: 50000.056291/2019-87

TIPO: PAD

ORIGEM: MINFRA

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Analisar a incidência da prescrição em relação a créditos da extinta RFFSA relacionados a notas fiscais/faturas emitidas em face da empresa [REDACTED]

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PAD

Instauração: Portaria/CORREG nº 79, de 01/10/2019 – BE nº 116, de 01/10/2019

Presidente: Fred Crawford Prado

Membro: Antônio José da Cunha Rocha

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 92, de 31/10/2019 – BE nº 131, de 31/10/2019

Recondução: Portaria/CORREG/SEI nº 5022, de 02/12/2019 – BE nº 141, de 02/12/2019

CONCLUSÃO DO PROCESSO

Instauração: 01/10/2019

Publicação do julgamento: 04/09/2020

Total geral de dias: 191 (6 meses e 8 dias)

Parecer Conjur: 00067/2020/CONJUR-MINFRA

Portaria de Julgamento/Corregedor: nº 860, de 08/04/2020, B.E nº 43, de 09/04/2020

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Não Acolher o Relatório Final da Comissão Disciplinar e Continuidade da apuração por meio de Investigação Preliminar Sumária – IPS.



PORTARIA DE JULGAMENTO

13/04/2020

SEI/MINFRA - 2391946 - Boletim Especial



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE ARTICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO

BOLETIM ESPECIAL

Brasília, 09 de abril de 2020.

PUBLICADO NO BOLETIM ESPECIAL Nº 43 DE 09 DE ABRIL DE 2020

09/04/2020 SEI/MINFRA - 2389590 - Portaria

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 860, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O **CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.631, de 23/10/2019, publicada no DOU nº 207, de 24/10/2019, c/c o Decreto nº 9.676, de 2/01/2019, publicado no DOU nº 1, edição extra, de 2/01/2019, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do artigo 27, da Lei 13.869, de 5/9/2019, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 00067/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, de 11/3/2020, aprovado pela Consultoria Jurídica desta Pasta, o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.056291/2019-87, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa, e, por conseguinte, determinar a continuidade da apuração através de Investigação Preliminar Sumária, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 8, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO HENRIQUE FERNANDES PAIVA

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fernandes Paiva**, Corregedor, em 09/04/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2389590** e o código CRC **CE657A6D**.

Referência: Processo nº 50000.056291/2019-87 SEI nº 2389590

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, sala 106 - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7609 - www.infraestrutura.gov.br

https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2743572&in... 1/1

https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2746100&in... 1/2